

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Educação
Mestrado Profissional em Educação e Docência
Edital Suplementar N° 01/2023 – Seleção 2024 Vagas para Indígenas e Pessoas
com Deficiência

A Coordenadora do Mestrado Profissional em Educação e Docência da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Cláudia Starling Bosco, faz saber que, no período **07 de agosto a 05 de setembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de Mestrado Profissional em Educação e Docência, em cumprimento à Resolução n° 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, **acessando o link disponível na página do Programa www.promestre.fae.ufmg.br**, preenchendo o formulário de inscrição online e submetendo os documentos solicitados no item **3.5** deste Edital, em arquivos no formato PDF, durante o período de vigência das inscrições. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente até às 16 horas do dia **05 de setembro de 2023** (horário de Brasília).
- 1.2. Contatos através do e-mail: processoseletivopromestre@gmail.com e página web: www.promestre.fae.ufmg.br.
- 1.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,90 (duzentos reais e noventa centavos), conforme estabelece a Resolução n° 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaoгру/gerir/geriremissaoгру.seam?codigo=ZSB7OWrfw> com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br.
- 1.4. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 1.5. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.
- 1.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146/2015: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”
- 1.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as(os) candidatas(os) que não se enquadrarem nas definições acima.

- 1.8. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- 1.9. A Coordenação do Programa poderá a seu critério, visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: www.promestre.fae.ufmg.br em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.
- 1.10. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 1.11. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de que trata este Edital deverão apresentar, por meio de certificação, comprovação de conhecimento de uma língua estrangeira instrumental, escolhida entre inglês, francês e espanhol ou língua portuguesa conforme informações detalhadas no item 9.11 deste edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, **seis** vagas para o Mestrado Profissional (**três** para pessoas com deficiência e **três** para indígenas).
- 2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.
- 2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.
- 2.4 Os candidatos com deficiência e indígenas poderão escolher entre qualquer uma das linhas de pesquisa, sendo elas: ENSINO DE CIÊNCIAS; INFÂNCIAS E EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E SOCIEDADE; EDUCAÇÃO EM MUSEUS E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA e EDUCAÇÃO EM MUSEUS E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA COM FOCO EM DESIGN; EDUCAÇÃO, ENSINO E HUMANIDADES e EDUCAÇÃO, ENSINO E HUMANIDADES COM FOCO EM ARTES E FILOSOFIAS E RESISTÊNCIAS; EDUCAÇÃO MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, TRABALHO E EDUCAÇÃO, DIDÁTICA E DOCÊNCIA e DIDÁTICA E DOCÊNCIA COM FOCO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO.
- 2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.
- 2.6 Os temas, por Linha de Pesquisa, que serão contemplados neste Processo Seletivo, estão relacionados no Anexo II deste Edital.
- 2.7 A relação dos docentes com disponibilidade para orientação no Mestrado nas respectivas Linhas de Pesquisa do Programa consta do Anexo III deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos

os requisitos exigidos.

3.2 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

3.2.1.a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.5. Para se inscrever no processo seletivo, **o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição diretamente no link disponível na página web do Programa www.promestre.fae.ufmg.br** e submeter, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, os seguintes documentos digitalizados (cada documento **em arquivo único PDF** de no máximo 1 MB):

3.5.1. O **comprovante do pagamento** da taxa de inscrição (GRU) ou de isenção pela FUMP;

3.5.2. CPF;

3.5.3. Carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente;

3.5.4. Diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou ainda de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

3.5.5. *Currículo Lattes* atualizado até o mês de realização da inscrição, em PDF, gerado pela Plataforma Lattes (acesso pelo endereço <http://lattes.cnpq.br/>);

3.5.6. PROJETO DE PESQUISA escrito na língua portuguesa a ser desenvolvido com, no máximo, 15 (quinze) páginas (incluindo a bibliografia), digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, tamanho de papel A4 e margens de 2,5 cm. O projeto deverá ser apresentado em um único arquivo digital (PDF) contendo uma folha de rosto (**sem identificação** do candidato, apenas com o título do projeto e linha de pesquisa à qual pretende se vincular, entre as relacionadas no item 2.4 deste Edital). **Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação.** O projeto deve conter as seguintes partes: I) MEMORIAL- descrição e análise da experiência profissional do candidato que seja significativa para o

desenvolvimento do projeto (no máximo três páginas); II) PROPOSTA DE ESTUDO - explicitação da questão/desafio/problema que pretende desenvolver, objetivos geral e específicos, com fundamentação teórica-metodológica; III) PROPOSTA DO PRODUTO EDUCACIONAL ESPERADO – indicação de ações/intervenções educativas e/ou recursos educativos;

3.5.7. Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5.8. Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (<http://www.fae.ufmg.br/promestre>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.5.9. Candidatos indígenas com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste processo seletivo.

3.6. Só serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.7. A lista das inscrições homologadas será publicada no dia **13 de setembro de 2023** na página do Mestrado www.promestre.fae.ufmg.br.

3.8. Recursos contra o resultado das homologações deverão ser dirigidos à Coordenação do Mestrado. O prazo para o recurso é de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado pela Secretaria do Mestrado. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail do Processo Seletivo – processoseletivopromestre@gmail.com.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

3.10. Após a inscrição será atribuído ao candidato um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise do projeto de pesquisa (primeira etapa).

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A banca examinadora será indicada pelo Colegiado do Mestrado e será composta por, no mínimo, três professores. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web do Mestrado, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função de candidatos inscritos neste processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção realizar-se-á no período de **21 de setembro a 01 de dezembro de 2023** e será constituída de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório. As avaliações serão de caráter privado/fechado.

5.1.1 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do

recurso final. O prazo para o recurso é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela Secretaria do Mestrado. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os resultados serão divulgados na página *web* do Programa, www.promestre.fae.ufmg.br. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do curso e encaminhados para o endereço de e-mail do Processo Seletivo-processoseletivopromestre@gmail.com.

5.2 Primeira Etapa: Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá entre os dias **21 de setembro a 20 de outubro de 2023** e consistirá de duas avaliações, totalizando 100 pontos: (a) Avaliação do Projeto de Pesquisa (até 70 pontos) e (b) Exame do Currículo (até 30 pontos).

5.1 Na avaliação do Projeto de pesquisa, com valor máximo de 70 pontos, serão consideradas a clareza e a coerência (até 10 pontos), a proposta de estudo com indicação da fundamentação teórico- metodológica (até 20 pontos), descrição do produto educacional esperado (até 10 pontos), a adequação à Linha de Pesquisa escolhida, entre as relacionadas nos itens 2.4 deste Edital e conforme as temáticas explicitadas no anexo II (até 30 pontos).

5.2 Na avaliação do Currículo *Lattes*, com valor máximo de 30 pontos, será analisada a formação acadêmica (até 10 pontos); a experiência profissional em atividades relacionadas à educação (até 15 pontos); e a produção técnico-científica do candidato na área de educação (até 5 pontos).

5.3 Serão considerados aprovados nesta primeira etapa os candidatos que (1) obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos numa escala de 0 a 100 pontos e (2) se classificarem, por modalidade de concorrência (candidato com deficiência ou candidato indígena); até a posição equivalente a três vezes o número de vagas disponibilizado neste Edital. Candidatos empatados na última posição participarão da etapa seguinte. Os candidatos aprovados nesta etapa estarão automaticamente convocados para a etapa subsequente. Os demais candidatos serão eliminados do processo de seleção. A lista dos aprovados nesta etapa, que será distinta para candidatos indígenas e candidatos com deficiência, em ordem decrescente e com a indicação da pontuação obtida, será divulgada na página web do Mestrado www.promestre.fae.ufmg.br no dia **06 de novembro de 2023**.

5.4 **Segunda Etapa:** Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consiste da Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa, que se destina a avaliar o domínio do Projeto de Pesquisa pelo candidato, sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão, bem como o seu potencial para realizar o curso de Mestrado com sucesso, no prazo máximo estabelecido pelo regulamento interno do Curso. Esta prova será realizada entre os dias **08 de novembro a 01 de dezembro de 2023**, no formato presencial, nas dependências da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. A Secretaria do Mestrado divulgará cronograma e salas onde ocorrerá a Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa e arguição pela banca no site do Mestrado, no dia **06 de novembro de 2023**.

5.5 A prova de Defesa do Projeto de Pesquisa terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos e terá a seguinte dinâmica: o candidato terá, no máximo, 10 (dez) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 (vinte) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato, nesta prova, uma nota que será um número inteiro na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos distribuídos por: Domínio teórico e conceitual da proposta de estudo (até 40 pontos), Capacidade de argumentação na exposição e discussão do projeto (até 40 pontos), Potencial para realizar o mestrado, com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais (até 20 pontos). Serão considerados aprovados na Defesa do Projeto de Pesquisa os candidatos que alcançarem, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

5.6 Durante a prova de Defesa do Projeto de Pesquisa é vedado ao candidato o uso de qualquer

recurso multimídia, tais como apresentação de slides, documentos de qualquer natureza, vídeos ou afins.

5.7 A prova de Defesa do Projeto de Pesquisa não poderá ser gravada pela banca examinadora, tampouco pelo candidato. Em caso de gravação da Defesa do Projeto de Pesquisa, pelo candidato, o mesmo será eliminado do processo seletivo.

5.8 A não realização de qualquer das etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item **6.3** deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE:

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) No relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) O relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) No caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com

deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.
- 7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- 7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
- 7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- 7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.
- 7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.
- 7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.3 deste Edital.

8 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

- 8.1 A Nota Final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas na (i) Prova de Exame de Currículo e Avaliação de Projeto e (ii) na Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa e Arguição pela Banca Examinadora, considerando-se até uma casa depois da vírgula. Para ser aprovado, o candidato deverá ser aprovado nas duas etapas do processo seletivo e, portanto, alcançando, na Nota Final, 70 (setenta) pontos ou mais. O resultado será divulgado como resultado final para os candidatos indígenas e como resultado preliminar para os candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência, em conformidade com o item 3.4 deste Edital.
- 8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- 8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca**

de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

- 8.4 Os casos de empate na Nota Final serão solucionados considerando-se, sucessivamente, (1) a maior nota da Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa e (2) a maior nota da Etapa de Exame de Currículo e Projeto. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.
- 8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.
- 8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.
- 8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.
- 8.9 O resultado final será divulgado na página *web* do Mestrado no dia **06 de dezembro de 2023**.
- 8.10 Recursos contra o resultado da segunda etapa e contra o resultado final do processo seletivo devem ser dirigidos à Coordenação do Mestrado. O prazo para o recurso final é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado final pela Secretaria do Mestrado. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail do Processo Seletivo-**processoseletivopromestre@gmail.com**.
- 8.11 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às justificativas para a nota atribuída a sua respectiva avaliação.
- 8.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 8.13 A divulgação do resultado final, após a análise dos recursos, ocorrerá no dia **22 de dezembro de 2023**.

9 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

- 9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, **no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, o seu **CADASTRO PRÉVIO**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site **<https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>**.
- 9.2 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá apresentar à Secretaria do Curso, no período de **08 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024**, a documentação (cópias legíveis e sem rasuras) exigida para o registro acadêmico. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail do Processo Seletivo: **processoseletivopromestre@gmail.com**. A relação da documentação infracitada encontra-se em: **<https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>**.
- 9.3 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A

documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até 31/01/2024.

- 9.4 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.
- 9.5 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, **deverá encaminhar à Secretaria do Curso pelo e-mail do Processo Seletivo – processoseletivopromestre@gmail.com, até 19 de janeiro de 2024**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.
- 9.6 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.
- 9.7 Candidatos estrangeiros deverão enviar à Secretaria do Curso, **por meio do e-mail do Processo Seletivo – processoseletivopromestre@gmail.com – até 19 de janeiro de 2024**, o RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site **www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico**, no tópico “Documentação”.
- 9.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.
- 9.9 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós- Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Curso, observado o calendário acadêmico da Universidade.
- 9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.4 deste Edital.
- 9.11 Em atendimento à Resolução no 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de uma língua estrangeira instrumental, escolhida entre inglês, francês e espanhol e casos específicos tratados nos itens 9.11.2, 9.11.8, 9.11.9 e 9.11.10.
- 9.11.1 Tal comprovação é requisito para ingresso no curso. A certificação de proficiência em língua estrangeira deverá ser enviada, **até o dia 19 de janeiro de 2024**, por email, para **processoseletivopromestre@gmail.com** sob o título “Proficiência de língua estrangeira + nome e número do candidato”.

9.11.2 No caso de alunos estrangeiros, para os quais o português não é a língua materna, será exigida a proficiência em língua portuguesa. O certificado de proficiência em língua portuguesa deverá ser enviada, **até o dia 19 de janeiro de 2024**, por email, para processoseletivopromestre@gmail.com sob o título “Proficiência de língua portuguesa + nome e número do candidato”.

9.11.3 A certificação de proficiência em língua estrangeira pode ser obtida mediante apresentação do certificado de aprovação expedido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG ou outra Instituição Federal, em exame de uma das línguas estrangeiras instrumentais exigidas (inglês, francês ou espanhol) realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60% de aproveitamento). Os interessados em obter esse Certificado, deverão fazer sua inscrição específica para uma das provas de conhecimento de língua estrangeira exigidas neste Edital da Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, conforme instruções do EDITAL FALE/UFMG, disponível no site do CENEX- FALE/UFMG (www.letras.ufmg.br/cenex). O aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.11.4 Será aceita, ainda, uma das seguintes comprovações de conhecimento de **LÍNGUA INGLESA**: *Test of English as Foreign Language- TOEFL* (PBT – *Paper-Based Test* – mínimo de 550 pontos; CBT – *Computer-Based Test*- mínimo de 213 pontos; IBT – *Internet- Based Test* – mínimo de 80 pontos), *International English Language Test – IELTS* (mínimo de 6,0 pontos), Certificação de Proficiência TEAP – TESEPRIME - (mínimo 60% de aproveitamento).

9.11.5 Para comprovação de conhecimento de LÍNGUA FRANCESA será também aceito o Certificado de Proficiência da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos de aproveitamento) e Certificação de Proficiência ELFA - TESEPRIME (mínimo 60% de aproveitamento).

9.11.6 Para comprovação de conhecimento de **LÍNGUA ESPANHOLA** será aceito, ainda, o Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (**DELE**) ou Diploma Básico de Espanhol (**DBE**) e Certificação de Proficiência TEPL - TESEPRIME (mínimo 60% de aproveitamento).

9.11.7 Será aceita, também, comprovação de diplomação em bacharelado ou licenciatura plena em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital ou outro documento equivalente, a critério do Colegiado do Curso.

9.11.8 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar conhecimento de língua portuguesa. Será aceito como comprovação, diploma em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior Brasileira reconhecido pelo MEC ou certificado de aprovação expedido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG ou outra Instituição Federal, realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60% de aproveitamento). Os interessados em obter esse Certificado, deverão fazer sua inscrição específica para língua portuguesa da Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, conforme instruções do EDITAL FALE/UFMG, disponível no site do CENEX- FALE/UFMG (www.letras.ufmg.br/cenex). O aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.11.9 No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele (a) deverá comprovar proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de comprovar proficiência em outra língua estrangeira. Será aceito como comprovação, diploma em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior Brasileira reconhecido pelo MEC. Será aceito também como comprovação, certificado de aprovação expedido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG ou outra Instituição Federal, realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60% de aproveitamento). Os interessados em obter esse Certificado, deverão fazer sua inscrição específica para língua portuguesa da Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, conforme instruções do EDITAL FALE/UFMG, disponível no site do CENEX-FALE/UFMG (www.letras.ufmg.br/cenex). O aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste

Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.11.10 No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova em outra língua estrangeira. Será aceito como comprovação, certificado de aprovação expedido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG ou outra Instituição Federal, realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60% de aproveitamento). Os interessados em obter esse Certificado, deverão fazer sua inscrição específica para língua portuguesa da Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, conforme instruções do EDITAL FALE/UFMG, disponível no site do CENEX-FALE/UFMG (www.letras.ufmg.br/cenex). Será aceito também como comprovação, diploma em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior Brasileira reconhecido pelo MEC. O aluno deverá verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Colegiado do Mestrado Profissional Educação e Docência da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2023.

Profa. Cláudia Starling Bosco
Coordenadora do Mestrado Profissional em Educação e Docência da Faculdade de
Educação da Universidade Federal de Minas Gerais – PROMESTRE/FaE/UFMG.

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

1. Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=ZSB7OWrfw>

2. Preencha os dados abaixo:

- CPF;
- NOME DO CONTRIBUINTE;
- Competência: mês e ano de pagamento;
- Valor principal: R\$ 200,90
- Valor total: R\$ 200,90

3. No último campo, selecione a opção gerar GRU

TEMAS POR LINHA DE PESQUISA QUE SERÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO SELETIVO MESTRADO 2023/2024

ENSINO DE CIÊNCIAS:

1. Diversidade e interculturalidade no Ensino de Ciências
2. Educação Ambiental e Educação do Campo
3. Educação CTS/CTSA e Alfabetização Científica e Tecnológica
4. Educação em Espaços não-formais e Divulgação Científica
5. Educação em Saúde e Educação em Ciências
6. Ensino de Ciências por Investigação
7. Ensino e aprendizagem de conceitos e processos científicos
8. Formação de Professores
9. História, Filosofia e Sociologia da Ciência
10. Linguagens e Discursos
11. Políticas Educacionais e Currículo

INFÂNCIAS E EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Culturas infantis e escolarização das crianças;
2. Infância de crianças migrantes e educação escolar.
3. Infância e educação de crianças indígenas.
4. Infância e relações étnico-raciais;
5. Políticas públicas e Educação Infantil;

EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E SOCIEDADE:

1. Ciência Aberta e Avaliação por pares aberta
2. Competências Digitais na educação
3. Formação de professores mediada pelas tecnologias digitais
4. Políticas editoriais e tecnológicas
5. Tecnologias digitais e editoriais
6. Tecnologias Digitais no processo de ensino e aprendizagem

EDUCAÇÃO EM MUSEUS E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA:

1. Desenvolvimento de recursos e estratégias para professores potencializarem visitas escolares em museus.
2. Formação de mediadores e criação de recursos para museus e centros de memória universitários.

EDUCAÇÃO EM MUSEUS E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA (FOCO: DESIGN):

1. Design e o desenvolvimento de recursos educacionais.

EDUCAÇÃO ENSINO E HUMANIDADES:

1. Antropologia e etnografia de práticas culturais e de experiências de ensino/aprendizagem.
2. Direitos humanos e movimentos sociais das juventudes articulados à teoria social e a psicanálise.
3. Educação especial e relações famílias- escolas.
4. Educação especial, processos de escolarização e desigualdades sociais.
5. Educação, Cultura e Subjetividade, estudos decoloniais e processos educativos libertários, pensamento latinoamericano e epistemologias do sul para um ser e fazer próprios.

6. Educação, Masculinidades, Antifeminismo de Estado.
7. Ensino de Ciências Sociais/Sociologia: práticas e experimentações.
8. Ensino de História; História Afro-Brasileira, Quilombola e Indígena.
9. Formação de Professores e Trabalho Docente nas Humanidades.
10. Gêneros, corpos, sexualidades e diversidades sexuais (e suas formas de segregação e de intolerância: LGBTfobia, sexismo etc.).
11. Língua, linguagem e cultura. Linguagem e poder. Linguagem e identidades. Linguagem e ensino. Linguagem em contextos multiculturais e multilíngues. Políticas Linguísticas.
12. Problemas de aprendizado, violência, transtornos de comportamentos e toxicomanias em espaços escolares e não escolares.
13. Psicologia e Psicanálise: processos inclusivos em espaços escolares e não escolares, e práticas de educação social na socioeducação.
14. Psicologia, educação inclusiva e educação especial. Psicologia, práticas inclusivas e análise institucional. Psicologia, direitos humanos e inclusão em espaços educacionais.
15. Relações étnico-raciais em contextos escolares e não-escolares.

EDUCAÇÃO ENSINO E HUMANIDADES (FOCO: ARTES e FILOSOFIAS E RESISTÊNCIAS)

1. Dança; Improvisação; Performance; Artes e educação; Corpos e educação; Processos de subjetivação e corporeidades contemporâneas.
2. Filosofias da diferença e educação; ensino de filosofia e minorias: epistemologias dissidentes; ensino de filosofia e corpo.
3. Pedagogias do Teatro e da Performance; Poéticas artístico-pedagógicas de Teatro; Poéticas cênicas des e decoloniais; Estudos Culturais e suas interfaces com as Artes da Cena.

EDUCAÇÃO MATEMÁTICA:

1. Alfabetização matemática e práticas de numeramento
2. Educação Escolar Indígena
3. Educação Estatística;
4. Educação Matemática de Jovens, Adultos e Idosos
5. Educação Matemática na Educação Infantil
6. Educação Matemática nas práticas e pesquisas de professores generalistas/polivalentes
7. Ensino de Álgebra;
8. Ensino de Geometria;
9. Etnomatemática
10. Formação inicial e continuada de professores que ensinam matemática
11. Jogos na Educação Matemática
12. Letramento Financeiro;
13. Tecnologias na Educação Matemática

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

1. Diálogo com a Legislação vigente;
2. Educação étnico-racial;
3. EJA e Educação Popular;
4. Formação inicial e continuada de educadores para atuar na EJA;
5. Os processos educativos construídos em outros espaços, além dos escolares.

TRABALHO E EDUCAÇÃO:

1. Educação profissional;
2. Educação, Tecnologia e Mundo do Trabalho;
3. Futuro do trabalho, novas configurações de precarização do trabalho: uberização, plataformização, empreendedorismo;
4. Organização e gestão dos Processos de trabalho;
5. Sindicalismo, economia solidária e movimentos sociais;
6. Trabalho e ecologia, ciência e tecnologia;
7. Trabalho e Ergologia;
8. Trabalho e Formação docente na educação básica. Política Educacional. Organizações Multilaterais;
9. Trabalho e formação docente no Curso de Pedagogia;
10. Trabalho e Formação docente, Políticas Educacionais, Políticas de Educação Especial e Inclusiva;
11. Trabalho e memória;
12. Trabalho, Política, Educação e Pobreza.

DIDÁTICA E DOCÊNCIA:

1. Avaliação educacional;
6. Dilemas e tensões da prática pedagógica na formação docente;
7. Dispositivos de formação docente.
2. Ensino e gestão escolar;
3. Estilos e modos de organização do ensino;
4. Estratégias e recursos pedagógicos de ensino;
5. Mediação pedagógica nas relações étnico-raciais ou de gênero;
8. Narrativas nas experiências formativas e docentes;
6. Organização do trabalho pedagógico na escola e na sala de aula;
7. Práticas pedagógicas antirracistas;
9. Profissionalidade e Identidade docente;
10. Saberes pedagógicos na formação e nas práticas de ensino;

DIDÁTICA E DOCÊNCIA (FOCO: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO):

1. Alfabetização e letramento: metodologias e práticas pedagógicas;
2. Aprendizagem inicial da língua escrita na pré-escola e nos anos iniciais do ensino fundamental (crianças, jovens e adultos);
3. Formação de professoras/es alfabetizadoras/es.

EDUCAÇÃO DO CAMPO

1. Ciências da Vida e da Natureza nas escolas do campo: prática docente, formação de professores, análise e produção de material didático;
2. Ciências da Educação nas escolas do campo: prática docente, formação de professores, análise e produção de material didático.
3. Ciências Sociais e Humanidades nas escolas do campo: prática docente, formação de professores, análise e produção de material didático;
4. Educação Matemática nas escolas do campo: prática docente, formação de professores, análise e produção de material didático;

**DOCENTES COM DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAÇÃO NO MESTRADO NAS
RESPECTIVAS LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA**

ENSINO DE CIÊNCIAS:

- Alexandre Fagundes Faria
- Célio da Silveira Júnior
- Eliane Ferreira de Sá
- Fábio Augusto Rodrigues e Silva
- Felipe Sales de Oliveira
- Fernando César Silva
- Marina Assis Fonseca
- Marina de Lima Tavares
- Nilma Soares da Silva
- Roberta Guimarães Corrêa

INFÂNCIAS E EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Tânia Aretuza Ambrizi Gebara
- Rogério Correia da Silva

EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E SOCIEDADE:

- Andreia de Assis Ferreira
- Suzana dos Santos Gomes

EDUCAÇÃO EM MUSEUS E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA:

- Bernardo Jefferson de Oliveira
- Verona Campos Segantini

EDUCAÇÃO EM MUSEUS E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA (FOCO: DESIGN)

- Fernando José da Silva
- Glauceinei Rodrigues Corrêa

EDUCAÇÃO, ENSINO E HUMANIDADES:

- Ana Paula Giavara
- Conceição Claret Xavier Travalha
- Frederico Assis Cardoso
- Grazielle Ramos Schweig
- Gustavo Alvarenga Oliveira Santos
- Maria Gorete Neto
- Nayara Silva de Carie
- Pablo Luiz de Oliveira Lima
- Paulo Henrique de Queiroz Nogueira

- Pedro Teixeira Castilho
- Sirleine Brandão de Souza

EDUCAÇÃO, ENSINO E HUMANIDADES (FOCO: ARTES E FILOSOFIAS E RESISTÊNCIAS)

- Jardel Sander da Silva
- Renata Pereira Lima Aspis
- Vinícius da Silva Lirio

EDUCAÇÃO MATEMÁTICA:

- Ana Rafaela Correia Ferreira
- Diogo Alves de Faria Reis
- Keli Cristina Conti
- Samira Zaidan
- Teresinha Fumi Kawasaki

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

- Natalino Neves da Silva
- Renata Amaral de Matos Rocha

TRABALHO E EDUCAÇÃO:

- Geraldo Márcio Alves dos Santos
- Inajara de Salles Viana Neves
- Kamille Vaz
- Mariana Veríssimo S. de Aguiar e Silva
- Tiago Antônio da Silva Jorge

DIDÁTICA E DOCÊNCIA:

- Carmem Lúcia Eiterer
- Cláudia Starling Bosco
- Gladys Agmar Sá Rocha
- Nair Aparecida Rodrigues Pires
- Vanessa Regina Eleutério Miranda

DIDÁTICA E DOCÊNCIA (FOCO: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO):

- Daniela Freitas Brito Montuani
- Sara Mourão Monteiro
- Valéria Barbosa Machado

EDUCAÇÃO DO CAMPO:

- Eliano de Souza Martins Freitas
- Maria de Fátima A. Martins

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – 2023-2024

FASES DO PROCESSO	DATAS
Inscrições	07/08/2023 a 05/09/2023
Publicação das inscrições homologadas	13/09/2023
Período de recurso contra o indeferimento das homologações	14 e 15/09/2023
Divulgação final das inscrições homologadas	20/09/2023
Processo seletivo	21/09/2023 a 01/12/2023
Divulgação de membros da banca examinadora	19/09/2023
Primeira etapa	21/09/2023 a 20/10/2023
Resultado da primeira etapa (sujeito a recursos)	26/10/2023
Período de recurso contra o resultado da primeira etapa	27/10/2023 a 31/10/2023
Divulgação do resultado final primeira etapa	06/11/2023
Publicação do cronograma de segunda Etapa	06/11/2023
Segunda etapa	08/11/2023 a 01/12/2023
Divulgação de Resultados da segunda etapa e final (sujeito a recursos)	06/12/2023
Período de recurso contra o resultado da segunda etapa e final	07/12/2023 a 18/12/2023
Divulgação dos resultados da segunda etapa e final após exame de recursos	22/12/2023
Cadastro prévio de candidatos aprovados	26/12/2023 a 05/01/2024
Envio dos documentos para registro acadêmico pelos candidatos aprovados	08/01/2024 a 12/01/2024
Envio do comprovante de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira por candidatos aprovados e classificados	Até 19/01/2024
Envio de documentos por estudantes estrangeiros	Até 19/01/2024
Envio do comprovante de conclusão da graduação	Até 19/01/2024